REGIMENTO INTERNO

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1 A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS), doravante neste regimento denominada 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC, convocada pelo Decreto n° 041/ 2026, da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 18ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2028-2031), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2028-2031), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2026 a 2029.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 18ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2 Nos termos deste regimento, a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”

§ 1º Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Democracia, saúde como direito e soberania Nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§ 2º O Tema será discutido em palestra inicial de abertura, com coordenação, indicada pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados/as e convidados/as.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3 A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC será realizada em uma etapa na qual serão debatidos o tema central e os eixos temáticos a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a Saúde, como contribuição para as etapas subsequentes, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Art. 4 A 18ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Etapa Municipal: 26 de Maio de 2026 em Governador Celso Ramos/SC;

II – Etapa Macrorregional: 6 e 7 de abril de 2027- Grande Florianópolis;

III – Etapa Estadual: 27, 28 e 29 de abril de 2027;

IV - Etapa Nacional- na primeira quinzena de julho de 2027 em Brasília/DF.

§ 1° Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos na etapa Municipal e Estadual com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).

§ 2º Como cumprimento ao regimento da 18ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado o relatório da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que poderão subsidiar a formulação de políticas Estaduais e Nacionais de Saúde.

§ 3º Em todas as Etapas da 18ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada a paridade dos/as delegados/as representantes dos usuários em relação ao conjunto dos/as delegados/as dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012, do CNS, e na Lei nº 8.142/1990.

§ 4º Em todas as Etapas da 18ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISPD/CNS, a Lei nº. 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 5 As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 6 Na Conferência Municipal serão estabelecidas propostas de abrangência municipal, estadual e nacional, limitando-se a até 05 propostas estaduais e/ou nacionais no total, destacando-se por eixo temático, a serem enviadas à Etapa Macrorregional.

Art. 7 A responsabilidade pela realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8 A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de Saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos/as, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§ 2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, que deverá enviar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 05 (cinco) propostas de âmbito Estadual e Nacional, contemplando os 04 (quatro) eixos, conforme Art. 2º.

§ 4º O prazo para o envio das propostas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual se encerra em até 5 (cinco) dias após a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC, conforme Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

Art. 9 Na Conferência Municipal serão eleitos/as delegados/as que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução nº 453/2012. Cada segmento se reunirá em local pré-determinado pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde e escolherá os Delegados para a Etapa Estadual.

Art. 10 Serão delegados/as na Etapa Estadual de Saúde os/as delegados/as eleitos/as na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos, cujo quantitativo varia de acordo com a população estimada em 2018 pelo IBGE, assim:

I- Municípios com até 50 mil habitantes – 04 delegados/as;

II- Municípios de 50.001 a 200 mil habitantes – 08 delegados/as;

III - Municípios acima de 200 mil habitantes – 12 delegados/as.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde recomenda que as representações garantam a diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução nº 453/2012, do CNS.

Art. 11 O município de Governador Celso Ramos tem direito a eleição de 4 (quatro) delegados, conforme quantitativo estabelecido pelo Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina, sendo composto por:

I - segmento dos Usuários, 02 (duas) vagas para titular e 2 (dois) para suplente;

II - segmento dos Trabalhadores, 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) para suplente e

III - segmento dos Prestadores de Serviços e dos Gestores, 01 (uma) vaga para titular e 01 (um) para suplente.

§ 1º Não havendo acordo dentro dos segmentos, os candidatos irão a processo de votação dentro do próprio segmento.

§ 2º No caso de empate, deverá ser feita nova votação para desempate, concorrendo somente àqueles candidatos que empataram. Persistindo o empate, vencerá o de maior idade.

§ 3º A etapa de escolha dos delegados deverá ser realizada em 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta), caso haja necessidade para conclusão.

§ 4º É terminantemente proibido a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

§ 5º Findada a eleição dos delegados para a etapa Estadual, cada segmento deverá repassar os dados dos escolhidos para a Mesa da Plenária Final que após a leitura audível de todos os nomes declarará encerrada a sessão plenária da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 6º O resultado da eleição dos/as Delegados/as da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até cinco dias após a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC, conforme Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 12 Serão consideradas como instâncias deliberativas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final.

§ 1º A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Somente serão debatidas as alterações na proposta de Regulamento advindas da Consulta Pública.

§ 3º Os Grupos de Trabalho acontecerão simultaneamente para discutir os temas e construir as propostas que comporão o Relatório Final. Serão compostos por representatividade de todos os segmentos, por Delegados/as, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, em salas com até, no máximo, 50 (cinquenta) participantes.

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório consolidado dos grupos que constituirão o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nos grupos, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções.

I- Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de elaborar as propostas por eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora;

II - Os grupos de trabalho terão coordenação eleita pelo grupo, e com relatoria indicada pela Comissão Organizadora.

§ 5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§ 6º O Relatório aprovado na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde, sendo de responsabilidade deste o envio realizado pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC está definida sob o Decreto nº 051/2026.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 14 A 5ª Conferência Municipal de Saúde é aberta ao público, que se inscreverão por meio de formulário que será disponibilizado nas redes sociais do município e no site oficial da Prefeitura de Governador Celso Ramos e durante a abertura do evento. As inscrições também poderão ser realizadas nas Unidades Básicas de Saúde de cada bairro.

Art. 15 Serão convidados/as para a 5ª Conferência Municipal de Saúde:

I- Representantes de órgãos, entidades, instituições municipais, estaduais e nacionais;

II- Personalidades municipais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III- Movimentos Sociais.

Art. 16 Os participantes com deficiências, necessidade especial e/ou patologias limitantes, deverão enviar email à Comissão Organizadora da 5º Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos – 5conferenciamunicipaldesaude@gmail.com para fazer o registro da necessidade, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 1° A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas de alimentação de todos os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização.

§ 2° O deslocamento de todos os participantes até a 5ª Conferência Municipal de Saúde, será de responsabilidade de cada inscrito;

§ 3° A Secretaria Municipal de Saúde arcará com o deslocamento, ida e volta, dos 4 (quatro) delegados/as municipais de Governador Celso Ramos para a Conferência Macrorregional e a 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de Abril de 2026.